

Lei municipal nº 591/84.

Gêmeas - Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal adquirir por compra área de terra rural e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

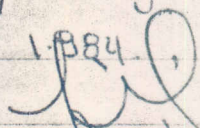
Art. 1º) - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado adquirir por compra uma área de terra rural com - 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) situada na localidade de Bela Vista, imóvel Corózinha, neste município, de propriedade de Terezinha Maria de Campos Mafioletti.

Art. 2º) - O preço justo e acertado da referida área de terra é de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil Cruzeiros) pago à vista no ato da assinatura da escritura.

Art. 3º) - A área de terra mencionada no artigo 1º desta Lei, destina-se à construção de uma escola, Comênio Prefeitura de Mangueirinha e Fundação Educacional de Estado do Paraná - FUNDEPAR - Programa Pró-Rural.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor em data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, 17 de Setembro de 1984.


João Maria de Almeida
Prefeito Municipal.